



**TIMBOPREV**

Recebi em 20 / 02 / 23  
Granite

Graciano L. U. Barros  
CPF: 04.519.335-12

# TIMBOPREV

**Instituto de previdência dos Servidores Públicos  
Municipais de Timbó**

## RELATÓRIO DE GESTÃO 2023

**Prestação Anual de Contas de Gestão  
Relativas ao exercício financeiro de 2022**

**Nos termos do Anexo V e Anexo VI da Instrução Normativa  
N.TC – 0020/2015 e alterações**



# TIMBOPREV

## ANEXO V

### PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

#### I – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

##### a) Informações Gerais:

<b>Entidade:</b>	<b>Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó – TIMBOPREV</b>
<b>CNPJ:</b>	14.911.565/0001-35
<b>Endereço:</b>	Rua Recife, 143, sala 01 – Centro – Timbó/SC
<b>Telefone:</b>	(47)3380-7191 e (47)3380-7192
<b>E-mail:</b>	timboprev@timbo.sc.gov.br
<b>Sítio Eletrônico</b>	timboprev.sc.gov.br

b) Rol dos Responsáveis:

Responsáveis	Nome	CPF	Cargo/Função	Período de gestão	Ato Nomeação e data	Ato Exoneração e data	Endereço Residencial	E-mail
Presidente do Conselho de Administração	Osmair de Castilho	351.053.489-15	Presidente do Conselho de Administração	01/01/2022 até 30/06/2022	Portaria nº 1905, de 02/03/2020	Portaria nº 960 de 27/06/2022	Rua Maceió, 42 – Centro – Timbó/SC	<a href="mailto:osmair@gmail.com">osmair@gmail.com</a>
	Joel Ricardo Raiter	036.368.379-82	Presidente do Conselho de Administração	08/07/2022 até 31/12/2022	Portaria nº 1905, de 02/03/2020	-----	Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 8722- Warnow- Indaial/SC	<a href="mailto:contabilidade@camarataratimbo.sc.gov.br">contabilidade@camarataratimbo.sc.gov.br</a>
Presidente do Conselho Fiscal	Ruben Parno	813.401.769-04	Presidente do Conselho Fiscal	01/01/2022 até 31/12/2022	Portaria nº 1905, de 02/03/2020	-----	Rua Pernambuco, 415- Bairro Estados- Indaial/SC	<a href="mailto:advogado@camaratiimbo.sc.gov.br">advogado@camaratiimbo.sc.gov.br</a>
Diretora Administrativa - Financeira	Carmelinde Brandt	750.709.369-72	Diretora Administrativa /Financeira	01/01/2022 até 31/12/2022	Portaria Timboprev nº 01 de 02/01/2017	-----	Rua Diamantina, 194 – Capitais – Timbó/SC	<a href="mailto:carmelinde.brandt@timbo.sc.gov.br">carmelinde.brandt@timbo.sc.gov.br</a>
Contadora	Greyce Nardelli Severino	055.771.809-02	Contadora	01/01/2022 até 31/12/2022	Portaria nº Timboprev – 06 de 25/10/2013	-----	Rua Werner Schlei, 258 – Bairro Warnow- Indaial/SC	<a href="mailto:greyce.nardelli@timbo.sc.gov.br">greyce.nardelli@timbo.sc.gov.br</a>



# TIMBOPREV

## c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos:

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó – TIMBOPREV, Entidade Autárquica Municipal, com personalidade jurídica própria, que detém autonomia financeira e administrativa, possui sua estrutura organizacional estabelecida na Lei Complementar Municipal nº 411, de 26 de dezembro de 2011 e alterações posteriores (Lei Complementar nº 431 de 05 de julho de 2013, Lei Complementar nº 473 de 22 de dezembro de 2015 e Lei Complementar nº 539 de 21 de julho de 2020, Lei Complementar nº 548/2021 e Lei Complementar nº 566/2022), e nos termos do Regimento Interno homologado pelo Decreto nº 2924 de 05/11/2012.

O TIMBOPREV tem por finalidade gerir o Plano de Seguridade Social dos servidores municipais, assegurando o direito ao recebimento de benefícios por ela administrados, promovendo a seus beneficiários os meios indispensáveis de manutenção, por motivo de aposentadoria e pensão por morte.

Fazem parte da estrutura organizacional do Instituto, o Conselho de Administração, o Diretor Administrativo/Financeiro, o Comitê de Investimentos, o Conselho Fiscal e os demais cargos efetivos, com suas atribuições estabelecidas na Lei Complementar 411/2011 e alterações.

O TIMBOPREV é administrado colegialmente, cabendo as funções deliberativas ao Conselho de Administração e as funções gerais de gestão e administração ao Diretor Administrativo-Financeiro.

Com a implementação dos novos requisitos e responsabilidades (LC566/2022) os membros, titulares ou suplentes, dos Conselhos Administrativo, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos recebem jeton no valor de 100 (cem) UFM por reunião que participar, limitado ao máximo de 02 (duas) reuniões remuneradas por mês por conselheiro e/ou membro do Comitê. O membro suplente que participar da reunião somente fará jus ao jeton na ausência do respectivo titular, sendo vedada pagamento de jeton para titular e suplente ou por conselheiro, acima do limite máximo de 2 reuniões, ainda que participe de mais de um conselho ou comitê.

### **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

O Conselho de Administração é composto por 5 (cinco) membros nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre servidores efetivos e estáveis do Município e aposentados do TIMBOPREV, com os respectivos suplentes, da seguinte forma: três indicados pelo Poder Executivo, um indicado pelo Sindicato dos Servidores, um indicado pelo Poder Legislativo. O Mandato dos membros do conselho será de quatro anos, permitida a recondução.



# TIMBOPREV

O conselho reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação de pelo menos três de seus membros. As reuniões serão secretariadas por servidor do Timboprev, indicado pelo Diretor Administrativo-Financeiro e estas deverão ser registradas em atas numeradas e sequenciais que serão subscritas por todos e arquivadas junto ao instituto. O Presidente e o Vice Presidente do Conselho serão eleitos entre os Conselheiros titulares, na primeira reunião ordinária da gestão.

É de competência do Conselho de Administração (LC 566/2022):

- a) Deliberar e aprovar, com fundamento nas normas, a Política de Investimentos para aplicação e gestão pelo Comitê de Investimentos;
- b) Elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno;
- c) Aprovar o orçamento do TIMBÓPREV;
- d) Aprovar o Plano de Contas do TIMBÓPREV;
- e) Promover a avaliação técnica do TIMBÓPREV;
- f) Promover educação previdenciária;
- g) Deliberar e aprovar propostas de mudança de legislação do Instituto;
- h) Fiscalizar o recolhimento das contribuições, inclusive verificando a correta base de cálculo e a aplicação das alíquotas;
- i) Apreciar o plano de custeio encaminhando-o aos órgãos competentes;
- j) Supervisionar a gestão econômica e financeira dos recursos do TIMBOPREV;
- k) Aprovar a modificação da taxa de administração;
- l) Decidir sobre a transferência de percentuais do saldo remanescente dos recursos da reserva administrativa apurada no final de cada exercício, para o fundo previdenciário, quando houver e desde que não comprometa a regular administração da Autarquia;
- m) Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao TIMBOPREV

**Membros do Conselho de Administração – Período de Gestão: 02/03/2020 até 28/02/2024**  
(Portaria nº 1905, de 02/03/2020, alterada pela Portaria nº 713 de 21/02/2022, Portaria nº 960 de 27/06/2022 e Portaria nº 1178 de 01/11/2022:

Titular: Osmair de Castilho (até 30/06/2022) e Romero Espindola e Silva (a contar de 01/07/2022)

Suplente: Jean Pierre Bezerra Museka

Titular: Carla Tatiana Raduenz Geisler (até 30/06/2022) Rodrigo Dall Onder Spaniol (a contar de 01/07/2022 - Vice-Presidente)

Suplente: Maria Angélica Faggiani

Titular: Eduardo Espindola (até 30/06/2022), Greyce Nardelli Severino (a contar de 01/07/2022)

Suplente: Graciela Inês Uber Gomes



# TIMBOPREV

Titular: Renato Carlos Brandes (até 20/02/2022) e Alan Evaristo Mengarda (a contar de 21/02/2022)

Suplente: Paulo Seberino da Silva (até 20/02/2022) Renato Carlos Brandes (de 21/02/2022 até 31/10/2022) e Margot Friedmann Zetzsche (a contar de 01/11/2022)

Titular: Joel Ricardo Raiter (Presidente)

Suplente: Ailton Bertoldi

## CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) servidores efetivos e/ou estáveis, com os respectivos suplentes, sendo um indicado pelo Poder Executivo, um indicado pelo Poder Legislativo e um indicado pelo Sindicato da categoria e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para um mandato de 4 (quatro) anos.

O Conselho Fiscal reúne-se mensalmente e, quando necessário, em caráter extraordinário convocado pelo seu presidente.

Compete ao Conselho Fiscal (LC566/2022):

- Examinar os balancetes mensais, as contas e despesas extraordinárias do TIMBÓPREV, emitindo parecer;
- Acompanhar a execução orçamentária do TIMBOPREV;
- Fiscalizar a aplicação do plano de custeio atuarial;
- Comunicar ao Conselho de Administração os fatos relevantes que apurar no exercício de suas atribuições, propondo as medidas que julgar necessário;
- Escolher o seu Presidente;
- Outras competências previstas no regimento interno.

**Membros do Conselho Fiscal – Período de Gestão: 02/03/2020 até 28/02/2024** (Portaria nº 1905, de 02/03/2020 alterada pela Portaria nº 2172 de 17/09/2020, Portaria nº 713 de 21/02/2022, Portaria nº 960 de 27/06/2022 e Portaria nº 1178 de 01/11/2022):

Titular: Silvana Vicenti (até 30/06/22) e Tiago Teixeira Laranjeira (a contar de 01/07/22)

Suplente: Daniela R. W. Krambeck

Titular: Ruben Parno (Presidente)

Suplente: Vanessa Grazielle Maas (a contar de 17/09/2020)

Titular: Alan Evaristo Mengarda (até 20/02/22), Volnei Osmar Fernandes (de 21/02/22 até 31/10/2022) e Katia Regina Lazarini Vilvert (a contar de 01/11/2022)

Suplente: Volnei Osmar Fernandes (até 20/02/2022) e Roseli Werner (a contar de 21/02/2022)



# TIMBOPREV

## COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos foi criado através do Decreto nº 2.826 de 10/08/2012, de acordo com o que dispõe a Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011 e alterações posteriores, com objetivo de assessorar, em caráter consultivo, o Conselho de Administração nas decisões relacionadas à gestão dos ativos do TIMBOPREV, observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, de acordo com a legislação vigente e consoante com a Política de Investimentos. Na data de 04/10/2022 com a publicação da Lei Complementar nº 566, que altera a LC 411/2011, o Comitê de Investimentos está regulamentado em lei municipal e passa a ser órgão colegiado e deliberativo responsável pelas aplicações dos recursos financeiros do TIMBOPREV na área de investimentos, de acordo com a Política de Investimentos previamente aprovada pelo Conselho de Administração, bem como altera a estrutura e composição, estabelece os requisitos e as suas competências.

Ainda, nos termos da LC 566/2022, o Comitê de Investimentos será composto por 04 (quatro) membros, designados por ato do Poder Executivo, entre servidores ativos ou inativos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência - TIMBOPREV, com formação em nível superior e certificação nos moldes exigidos pela legislação federal aplicável, constituído da seguinte forma:

- a) pelo Diretor Administrativo/Financeiro do TIMBOPREV;
- b) 01 (um) membro será servidor efetivo do TIMBOPREV;
- c) 01 (um) membro indicado pelo Conselho de Administração do TIMBOPREV;
- d) 01 (um) membro indicado pelo Executivo.

A presidência do Comitê recairá na pessoa do Diretor Administrativo-Financeiro e o mandato dos membros será de 4 (quatro) anos, admitindo-se recondução.

Compete ao Comitê de Investimentos:

- a) Acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do TIMBOPREV, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
- b) Examinar as matérias e questões relativas a investimentos, fazendo as recomendações necessárias;
- c) Analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;
- d) Acompanhar a execução do plano de investimentos, especialmente quanto a observância dos limites e risco permitidos;
- e) Definir e deliberar a respeito da modalidade de aplicação dos recursos financeiros do TIMBOPREV, observada a política de investimento aprovada pelo Conselho de Administração;
- f) Auxiliar na elaboração ou alteração da Política de Investimentos e submetê-la ao Conselho de Administração para aprovação;



# TIMBOPREV

- g) Decidir conforme análise técnica e normas legais, sobre as aplicações, prestando contas ao Conselho de Administração e Fiscal;
- h) Analisar, propor políticas e estratégias de alocação dos recursos com condições que preservem a segurança, a rentabilidade, a solvência, a liquidez e a transparência dos mesmos;
- i) Reavaliar as estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes;
- j) Escolher entre os seus membros o Gestor de Recursos, responsável pela gestão das aplicações dos recursos do Instituto;
- k) Aprovar o seu Regimento Interno e propor sua alteração sempre que necessário; Parágrafo único. A aplicação dos recursos financeiros do TIMBOPREV deverá fundamentar-se em dados da conjuntura econômica de curto, médio e longo prazos, bem como em indicadores econômicos.

## **Membros do Comitê de Investimentos: Gestão 2020 a 2024:**

Portaria nº 2158, de 01/09/2020:

Presidente: Osmair de Castilho (o presidente do Conselho de Administração será presidente do Comitê de Investimentos – Decreto nº 2.826 de 10/08/2012)

Gestor da Gerência de Investimentos: Joel Ricardo Raiter

Analista de Investimentos: Carmelinde Brandt

Assessor Executivo: Thais Becker (até abril/2022) e Greyce Nardelli Severino (a contar de 16/05/2022)

Portaria nº 998 de 15/07/2022 (devido a alteração da presidência do Conselho de Administração, necessário a alteração da composição do Comitê de Investimentos a contar de 11/07/2022):

Presidente: Joel Ricardo Raiter (Decreto nº 2.826 de 10/08/2012)

Gestor da Gerência de Investimentos: Greyce Nardelli Severino

Analista de Investimentos: Carmelinde Brandt

Assessor Executivo: Romero Espindola e Silva

## **Membros do Comitê de Investimentos: nova Gestão para quatro (04) anos, de acordo com a Lei Complementar 566/2022:**

Com a publicação da Lei Complementar 566/2022, a contar de 05/10/2022 foram designados os novos membros do Comitê de Investimentos para mandato de 04 (quatro) anos. Assim, foi revogada a Portaria nº 2158/2020 e suas alterações, e publicada a Portaria nº 1161 de 21/10/2022 designando os membros de acordo com a legislação vigente:

Diretor Administrativo/Financeiro do TIMBOPREV (Presidente): Carmelinde Brandt

Servidor efetivo do TIMBOPREV (membro): Greyce Nardelli Severino

Indicado pelo Conselho de Administração do TIMBOPREV (membro): Joel Ricardo Raiter

Indicado pelo Executivo (membro): Romero Espindola e Silva





# TIMBOPREV

## CARGO EM COMISSÃO:

Diretora Administrativa/Financeira: Carmelinde Brandt.

Compete a Diretora Administrativa/Financeira as funções gerais e administrativas do TIMBOPREV conforme estabelecido na Lei Complementar 411/2011, em especial os arts. 71 e 72.

## CARGOS EFETIVOS:

Contador – Greyce Nardelli Severino.

Técnico Previdenciário: Tiago Teixeira Lorangeira

Auxiliar de Serviços Administrativos: Breno Gonçalves Verçosa, Artur Ferreira Faria e Pamela Camila Pereira da Luz

A estrutura administrativa do TIMBOPREV composta pelos cargos de provimento efetivo e cargo de provimento em comissão foi organizada pela Lei Complementar nº 411/2011 e alterações conforme quadros abaixo, e estão subordinados às mesmas regras aplicáveis aos servidores da Administração Direta.

### QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO TIMBOPREV

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA INICIAL	QUANT. DE CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL	JORNADA SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	30	03	GA	35
CONTADOR	73	01	GP	35
TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	65	01	GP	35

Total de cargos do quadro efetivos – 5 (cinco).

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SÍMBOLOS E REFERÊNCIAS SALARIAIS DECORRENTES DA TABELA ÚNICA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ

Cargo	Símbolo	Nº de Vagas	Referência Salarial
DIRETOR ADMINISTRATIVO – FINANCEIRO	DAS-2	01	92

## **d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó - TIMBÓPREV, Autarquia Municipal em regime especial, com sede em Timbó/SC, foi criado pela Lei Complementar Municipal nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 431 de 05 de julho de 2013, pela Lei Complementar nº 473 de 22 de



# TIMBOPREV

dezembro de 2015, Lei Complementar nº 539 de 21 de julho de 2020 e pela Lei Complementar 566 de 04 de outubro de 2022), e nos termos do Regimento Interno homologado pelo Decreto nº 2924 de 05/11/2012.

O TIMBOPREV tem por finalidade gerir o Plano de Seguridade Social dos servidores públicos municipais, assegurando o direito ao recebimento de benefícios por ele administrados, promovendo a seus beneficiários os meios indispensáveis de manutenção, por motivo de aposentadoria por idade, invalidez e tempo de contribuição e pensão por morte, nos termos definidos pela Lei Complementar 411/2011 e suas alterações, observado, no que couber, a Lei Complementar 01/1993, Lei Complementar 196/2000 e demais legislação aplicável.

## II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

### **a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada especificando:**

1-Programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

O TIMBOPREV possui atuação orientada por meio de metas e iniciativas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 do Município de Timbó. A seguir, a identificação dos programas atribuídos à unidade para o ano de 2022:

Programas e ações	
Cód.	Função, subfunção, Programa/ação
<b>17</b>	<b>TIMBOPREV</b>
<b>001</b>	<b>Administração do Timboprev</b>
<b>09</b>	<b>Previdência Social</b>
09.272	Previdência do Regime Estatutário
09.272.0330	Gestão da previdência social - regime próprio
09.272.0330.2650	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TIMBOPREV
09.272.0330.2651	PAGAMENTO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – COMPREV
<b>003</b>	<b>Inativos Timboprev</b>
<b>28</b>	<b>Encargos Especiais</b>
28.272	Previdência do Regime Estatutário
28.272.0211	Gestão dos Encargos Especiais do Município
28.272.0211.0052	MANUTENÇÃO DOS INATIVOS
<b>004</b>	<b>Pensionistas Timboprev</b>
<b>28</b>	<b>Encargos Especiais</b>
28.272	Previdência do Regime Estatutário
28.272.0211	Gestão dos Encargos Especiais do Município
28.272.0211.0053	MANUTENÇÃO DOS PENSIONISTAS
<b>005</b>	<b>Encargos Gerais do Município</b>
<b>28</b>	<b>Encargos Especiais</b>
28.272	Previdência do Regime Estatutário
28.272.0211	Gestão dos Encargos Especiais do Município
28.272.0211.0050	GESTÃO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS DO TIMBOPREV
28.272.0211.0051	GESTÃO DO PASEP DO TIMBOPREV



# TIMBOPREV

002	Reserva de Contingência RPPS
99	Reserva de Contingência
99.997	Reserva do RPPS
99.997.9999	Reserva de Contingência
99.997.9999.9799	GESTÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO TIMBOPREV

**2 – Comparação das metas físicas e financeiras previstas e realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente:**

Item facultado pela Portaria nº TC 0032/2023.

**3- Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho – art. 9º da LRF) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados:**

Não houve contingenciamento de despesas (limitação de empenho – art. 9º da LRF) para o exercício de 2022.

**4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:**

Não houve passivos por insuficiência de créditos ou recursos para o exercício de 2022.

**5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:**

Não houve permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro no exercício de 2022.

**III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:**

Inciso facultado pela Portaria nº TC 0032/2023.

**IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARceria, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.**

O TIMBOPREV, durante o exercício de 2022, não firmou nenhum instrumento administrativo para transferência de recursos.



# TIMBOPREV

## V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

a) **informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:**

CONTRATAÇÕES POR MODALIDADE - UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item V, alínea "a")				Exercício: 2022
Modalidade/Forma	Obras e Serviços de Engenharia	Compras	Contratação de Serviços	Despesa Liquidada Anual
Concorrência	-	-	-	-
Tomada de Preços	-	-	R\$ 50.985,42	R\$ 50.985,42
Convite	-	-	-	-
Concurso	-	-	-	-
Pregão Presencial	-	R\$ 1.291,61	R\$ 39.488,39	R\$ 35.351,30
Pregão Eletrônico	-	-	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)	-	R\$ 1.693,40	R\$ 116.534,69	R\$ 103.328,09
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	-	-	R\$ 23.307,75	R\$ 23.307,75
Inexigibilidade de Licitação	-	-	R\$ 6.839,70	R\$ 6.839,70
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)	-	-	-	-
<b>Total</b>	-	<b>R\$ 2.985,01</b>	<b>R\$ 237.855,95</b>	<b>R\$ 220.512,26</b>

Fonte: Contabilidade TIMBOPREV

b) **indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:**

Através da Lei Municipal nº 2390 de 26 de novembro de 2008, foi instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão de publicidade oficial para o Município de Timbó. E o Decreto nº 2128 de 28 de outubro de 2010 regulamenta a implantação do Diário Oficial dos Municípios como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos do poder Executivo do Município de Timbó, suas Fundações e Autarquias, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

c) **informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas no exercício, demonstrando: Recomendações expedidas no exercício (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos):**

Não houve auditoria nesse exercício na Unidade Gestora



# TIMBOPREV

**d) recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento** (descrição da recomendação; providencias adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providencia adotada e dos resultados obtidos):

Não houve auditoria nesse exercício na Unidade Gestora

**VI - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):**

O TIMBOPREV não firmou contratos de Gestão no Exercício de 2022.

**VII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGIVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)**

O TIMBOPREV não firmou Termo de Parceria no Exercício de 2022.



# TIMBOPREV

## ANEXO VI

### **CONTEÚDO COMPLEMENTAR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ENTIDADE ADMINISTRADORA DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (ART. 14, § 2º)**

#### **I - AVALIAÇÃO ATUARIAL PREVISTA NO INCISO I DO ART. 1º DA LEI FEDERAL 9.717/98 E ATUALIZAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS DEFINIDOS PELO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA;**

A avaliação atuarial referente ao exercício 2022 (data base 31/12/2021) foi realizada nos termos previstos na legislação vigente, pelo Atuário Sr. Guilherme Walter (Atuário MIBA nº 2.091) da empresa LUMENS ATUARIAL – Consultoria e Assessoria, conforme Relatório da Avaliação Atuarial e do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA 2022 (em anexo) que foram devidamente enviados a Secretaria de Previdência - SPREV, através do sistema CADPREV.

A Avaliação Atuarial referente ao exercício 2023 (data base 31/12/2022) está sendo elaborada em conformidade com a legislação vigente, nos termos e prazos estabelecidos pela Secretaria de Previdência - SPREV.

#### **II - PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA POSSIBILITAR A COBRANÇA, TAMBÉM DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES, DE CONTRIBUIÇÕES NÃO RECEBIDAS;**

Não ocorreram casos de contribuições não recebidas.

#### **III - INDICAÇÃO DO PERCENTUAL CONTRIBUTIVO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS SEGURADOS, DA PARTE PATRONAL E DA CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL, NA FORMA DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR OU APORTES;**

Os percentuais das alíquotas de contribuição previdenciária, para o exercício de 2022 foram os seguintes:

Contribuinte	Normal %	Suplementar %
Ente Público	22,00	17,00*
Servidor Ativo	14,00	-
Servidor Aposentado (para o valor que ultrapassa o teto do RGPS)	14,00	-
Pensionista (para o valor que ultrapassa o teto do RGPS)	14,00	-
<b>Total</b>	<b>36,00</b>	<b>17,00*</b>

\* Alíquota suplementar prevista para o exercício de 2022, conforme previsão plano de amortização definido pelo Decreto nº 6280 de 22/12/2021, nos termos da Lei Complementar nº 2.561/2012.



# TIMBOPREV

## **IV - INFORMAÇÃO DO VALOR DO DÉFICIT DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, EXPLICITANDO A FORMA DE AMORTIZAÇÃO, SE FOR O CASO;**

As informações sobre o déficit do TIMBOPREV estão definidas no Resultado da Avaliação Atuarial (anexo) realizado em 2022 (data base 31/12/2021), que integra o presente relatório de gestão.

Assim sendo, no caso do TIMBOPREV, conforme se depreende do Resultado da Avaliação Atuarial 2022, em especial o resultado apresentado na Tabela 11 (abaixo), foi apurado um déficit atuarial integral de R\$ 228.926.524,69.

**TABELA 11. PROVISÕES E RESULTADOS SEM O PLANO DE AMORTIZAÇÃO VIGENTE**

Resultado (desconsiderando o plano de amortização)	Geração Atual
<b>Ativo Real Líquido do Plano (1)</b>	<b>R\$ 119.095.459,85</b>
Aplicações e Recursos – DAIR	R\$ 119.095.459,85
Dívidas Reconhecidas	R\$ 0,00
<b>Plano Previdenciário (2 = 3 + 4 - 5)</b>	<b>R\$ 348.021.984,54</b>
Benefícios Concedidos (3)	R\$ 216.117.317,17
Benefícios a Conceder (4)	R\$ 131.904.667,37
Plano de Amortização Vigente (5)	R\$ 0,00
<b>Resultado Atuarial (6 = 1 - 2)</b>	<b>-R\$ 228.926.524,69</b>

Fonte: Resultado da Avaliação Atuarial 2022 (data base 31/12/2021), pg. 38

No entanto, o Município de Timbó possuía plano de amortização implementado pelo Decreto nº 6280 de 22/12/2021, onde foram estabelecidas alíquotas suplementares até o ano de 2055 para equacionamento do déficit. Com base nesse plano de custeio vigente e nos benefícios cobertos pelo TIMBOPREV, bem como demais informações do relatório atuarial, foram apurados os seguintes valores, posicionados na data focal da avaliação atuarial (em 31/12/2021):

**TABELA 10. PROVISÕES MATEMÁTICAS E RESULTADO ATUARIAL**

Resultados	Geração atual
<b>Ativos Garantidores dos Compromissos (1)</b>	<b>R\$ 119.095.459,85</b>
Aplicações e Recursos – DAIR	R\$ 119.095.459,85
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00
<b>Provisão Matemática (2 = 3 + 4 - 5)</b>	<b>R\$ 170.708.463,65</b>
<b>Benefícios Concedidos (3)</b>	<b>R\$ 216.117.317,17</b>
Benefícios do Plano	R\$ 237.964.232,00
Contribuições do Ente (-)	R\$ 0,00
Contribuições do Inativo (-)	R\$ 2.827.066,11
Contribuições do Pensionista (-)	R\$ 70.781,24
Compensação Previdenciária (-)	R\$ 18.949.067,48
<b>Benefícios a Conceder (4)</b>	<b>R\$ 131.904.667,37</b>
Benefícios do Plano	R\$ 252.981.619,65
Contribuições do Ente (-)	R\$ 67.412.880,25



# TIMBOPREV

Contribuições do Ativo (-)	R\$ 44.948.673,48
Compensação Previdenciária (-)	R\$ 8.715.398,55
<b>Plano de Amortização Vigente (5)</b>	<b>R\$ 177.313.520,89</b>
Outros Créditos (-)	R\$ 177.313.520,89
<b>Resultado Atuarial (6 = 1 - 2)</b>	<b>-R\$ 51.613.003,80</b>

Fonte: Resultado da Avaliação Atuarial 2022 (data base 31/12/2021), pg. 38

Assim, conforme determinado pelos §§ 4º e 5º do artigo 3º da Portaria nº 464/2018, e estabelecido no Relatório de Avaliação Atuarial 2022, **o resultado oficial, considerando o plano de custeio vigente em 31/12/2021, remontou a um déficit atuarial no valor de R\$ 51.613.003,80**, conforme item 11. Parecer Atuarial – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), especialmente nos termos do resultado atuarial apresentado na letra “h” (pg. 59): **“h) Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial “Ante o exposto e, apesar do aumento do ativo garantidor, da receita decorrente das alíquotas contributivas normais vigentes de 14,00% dos segurados e de 22,00% do Ente Federativo, da contribuição suplementar, dos saldos da compensação previdenciária e do plano de amortização vigente reavaliado, o resultado apurado para a presente avaliação atuarial remontou a um déficit atuarial no valor de R\$ 51.613.003,80, justificado pelas variações e características da massa segurada e às adequações procedidas às hipóteses atuariais, com destaque a redução da taxa de juros e o não batimento da meta atuarial, conforme já mencionado”.**

Portanto, para equacionamento do déficit atuarial apresentado no Relatório de Avaliação Atuarial 2022 (data base 31/12/2021), **foi necessária a revisão do Plano de Amortização implementado através do Decreto nº 6280/2021 e, conforme nova condição prevista na PORTARIA/MTP Nº 1.467 de 02/06/2022, especialmente o art. 9º, inciso I<sup>1</sup>, as alíquotas deverão ser alteradas por lei municipal e respeitado o prazo da noventena.**

E assim, **por representar a integralidade do déficit atuarial, o Município de Timbó implementou as alíquotas da Alternativa 1 – Prazo Remanescente – Alíquotas Suplementares da tabela 26** (pag. 52), seguindo a orientação do Atuário, Sr. Guilherme Walter (fls. 54): **“ Importante ponderar ainda, que o Município em conjunto com o RPPS analise a viabilidade prioritária de assumir o equacionamento do déficit atuarial por meio da alternativa 1 apresentada, uma vez que representa a insuficiência integral apurada e não possui a dedução do limite de déficit atuarial – LDA, prevista no artigo 55, inciso II, alíneas ‘a’ e ‘b’, da Portaria nº 464/2018 e normatizada via Instrução Normativa nº 7/2018.”**

Deste modo, para a sustentação do equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo em Capitalização do **TIMBOPREV**, na data de 29/09/2022 foi publicada a Lei nº 3333 que instituiu o novo Plano

<sup>1</sup> Art. 9º As alíquotas de contribuição do ente, dos segurados e dos beneficiários do RPPS serão instituídas ou alteradas expressamente por meio de lei do ente federativo, e: I - em caso de instituição ou majoração, serão exigidas depois de decorridos noventa dias da data da publicação da lei de cada ente que as houver instituído ou majorado, podendo ser postergada, na lei, a exigência para o primeiro dia do mês subsequente ao nonagésimo dia, devendo ser mantida a vigência da contribuição anterior durante esse período;





# TIMBOPREV

de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do instituto, conforme anexo I (abaixo), e que entrou em vigor na data de 01/01/2023:

## ANEXO I - RELAÇÃO DA ALIQUOTA SUPLEMENTAR ANUAL - Lei nº 3333/2022

Ano	Alíquota Suplementar
2023	25,11%
2024	36,25%
2025	36,25%
2026	36,25%
2027	36,25%
2028	36,25%
2029	36,25%
2030	36,25%
2031	36,25%
2032	36,25%
2033	36,25%
2034	36,25%
2035	36,25%
2036	36,25%
2037	36,25%
2038	36,25%
2039	36,25%

Ano	Alíquota Suplementar
2040	36,25%
2041	36,25%
2042	36,25%
2043	36,25%
2044	36,25%
2045	36,25%
2046	36,25%
2047	36,25%
2048	36,25%
2049	36,25%
2050	36,25%
2051	36,25%
2052	36,25%
2053	36,25%
2054	36,26%
2055	36,26%

Importante informar que na data de 17/02/2023, recebemos o Parecer Atuarial para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) Ref. Avaliação Atuarial 2023 - Encerramento do exercício de 2022 (31/12/2022), emitido na data de 13/02/2023, pelo atuário Sr. Guilherme Walter (Atuário MIBA nº 2.091) da empresa LUMENS ATUARIAL – Consultoria e Assessoria que integra a presente prestação de contas (em anexo).

Salienta-se que o referido parecer apresenta informações resumidas que constarão no Relatório de Avaliação Atuarial 2023 (data base 31/12/2022), que será encaminhado à Secretaria de Previdência – SPREV, e posteriormente a esse Egrégio Tribunal de Contas.

Assim, diante das informações contidas no referido parecer atuarial prévio que segue em anexo, vale informa que:

1 - O resultado da Avaliação Atuarial 2023, remontou um déficit atuarial de R\$ 27.202.824,96, conforme tabela de escrituração contábil referente as provisões matemáticas relativas ao encerramento do exercício de 2022;



# TIMBOPREV

2 - Para o plano de amortização do déficit atuarial apurado, o atuário apresenta uma das alternativas que constarão no Relatório de Avaliação Atuarial 2023, conforme tabela constante do parecer atuarial.

Assim sendo, o Instituto aguarda a finalização e entrega da Avaliação Atuarial 2023 (data base 31/12/2022), que está sendo realizado pela empresa LUMENS ATUARIAL – Consultoria e Assessoria, para análise e implementação das medidas necessária para atender a legislação vigente, em especial, a implementação de alternativas que visam garantir o equilíbrio econômico e financeiro do TIMBOPREV.

**V - INFORMAÇÃO DO VALOR TOTAL DAS REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E PENSÕES DOS SEGURADOS VINCULADOS AO RPPS, RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR, EXPLICITANDO O PERCENTUAL DEFINIDO EM LEI PARA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, SE FOR O CASO, E O MONTANTE DAS DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO DESTINADO À REFERIDA TAXA.**

Nos termos estabelecidos pela legislação vigente em 2021 e demais informações da Secretaria de Previdência Social, o TIMBOPREV está enquadrado como RPPS de MÉDIO PORTE, sendo o limite da Taxa de Administração de até 3,00% (inciso II, alíneas “a” a “d” do artigo 15 da Portaria nº 402/2008), permitindo o acréscimo de 20% (§5º, inciso I do artigo 15 da Portaria nº 402/2008) que eleva a taxa para de 3,60%, ambos **sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior.**

Assim sendo, diante dos limites estabelecidos pelo inciso II do artigo 15, da Portaria nº 402/2008 (redação dada pela Portaria nº 19.451/2020), no qual se determina que **a base de incidência para a apuração do limite de gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração será aquela correspondente ao somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior,** o Município de Timbó, publicou a Lei nº 3252 de 08/10/2021 que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para 2022 e dá outras providências, estabelecendo as condições da taxa de administração do TIMBOPREV, para o exercício de 2022, conforme abaixo:

*Art. 45. A Taxa de Administração será de 3,0% (três por cento) do valor total das remunerações de contribuição dos servidores ativos vinculados ao Plano de Benefício administrado pelo TIMBOPREV, com base no exercício financeiro anterior, cujos recursos serão destinados exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as demais disposições deste artigo, observado o disposto no parágrafo 2º.*

*§ 1º Na verificação do limite do percentual definido no caput, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.*



# TIMBOPREV

§ 2º Fica o TIMBOPREV autorizado a constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

§ 3º Fica autorizada, em sua totalidade ou em parte, a reversão dos saldos remanescentes dos recursos destinados à Reserva Administrativa, apurados ao final de cada exercício, para pagamento dos benefícios do RPPS, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo.

Deste modo, para o exercício de 2022, passaram a vigorar as regras legalmente estabelecidas da base de cálculo, dos limites e demais condições para a taxa de administração do TIMBOPREV, conforme informações abaixo:

## Tabela de Remunerações, Proventos e Pensões – Exercício 2021

Categoria	Valor anual
Remuneração Servidores Ativos	R\$ 33.604.407,78
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 33.604.407,78</b>

A Taxa de Administração para o exercício de 2022 foi definida pela Lei 3252/2021 no percentual de 3%, correspondente ao valor anual de R\$ 1.008.132,23.

Para o exercício de 2022, o valor Total Anual de despesas realizadas com a Taxa de Administração foi de R\$ 673.308,31, correspondente ao percentual de 2,00%.

Salientamos ainda que, de acordo com o que estabelece a legislação municipal, especialmente o art. 70, inciso XII da Lei Complementar nº 411/2011 c/c o §3º do art. 45 da Lei Municipal 3252/2021 (abaixo), o **Conselho de Administração decidiu pela devolução no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para a conta previdenciária:**

Art. 70 Compete ao Conselho de Administração:

[...]

XII - Decidir sobre a transferência de percentuais do saldo remanescente dos recursos da reserva administrativa apurada no final de cada exercício, para o fundo previdenciário, quando houver e desde que não comprometa a regular administração da Autarquia; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 566/2022)

Art. 45. [...]

§ 3º Fica autorizada, em sua totalidade ou em parte, a reversão dos saldos remanescentes dos recursos destinados à Reserva Administrativa, apurados ao final de cada exercício, para pagamento dos benefícios do RPPS, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo



# TIMBOPREV

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### I – ATESTADO DE VIDA E PERÍCIA MÉDICA DAS APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ:

#### **a) Processo de recadastramento de aposentados e pensionistas**

A comprovação de vida para fins de recadastramento anual, que estava suspensa em razão da pandemia definido pela Organização Mundial de Saúde pelo coronavírus (Covid-19), voltou a ser obrigatória a partir de 1º de julho de 2021 de acordo com o Decreto nº 6041 de 29/06/2021.

Deste modo, durante o ano de 2022, o TIMBOPREV, de acordo com o que estabelece a Resolução TIMBOPREV nº 02/2016 homologada pelo Decreto nº 4398/2016, que regulamenta o recadastramento anual, vem fazendo regularmente o Atestado de Vida dos servidores aposentados e pensionistas.

#### **b) Perícia médica das aposentadorias por invalidez:**

As pericias médicas das aposentadorias por invalidez, que estavam suspensas em razão da pandemia definido pela Organização Mundial de Saúde pelo coronavírus (Covid-19), voltaram a ser obrigatórias a partir de 1º de julho de 2021 de acordo com o Decreto nº 6041 de 29/06/2021.

Deste modo, durante o ano de 2022, o TIMBOPREV junto com a Perícia Médica Municipal, vem realizando regularmente as pericias médicas dos aposentados por invalidez, nos termos e prazos do art. 7º, § 3º da Lei Complementar 411/2011 c/c o art. 38 do Regimento Interno do TIMBOPREV (homologado pelo Decreto nº 2924/2012).

### II – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

O TIMBOPREV, em atendimento a legislação federal, firmou contrato com a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020.



# TIMBOPREV

O referido procedimento de contratação foi realizado através de Processo de Inexigibilidade, homologado na data de 16 de dezembro de 2021 e enviada a DATAPREV para análise e emissão do contrato de adesão, nos termos estabelecidos pela Resolução CNRPPS/MTP nº 3, de 9 de novembro de 2021 que aprovou o modelo de negócios, o projeto básico e a minuta de contrato de adesão a ser celebrado pelos entes federativos com a empresa de tecnologia desenvolvedora do sistema de compensação previdenciária.

Deste modo, o referido procedimento foi aprovado pela DATAPREV e na data de 10/01/2022 foi assinado o CONTRATO Nº 005188/2022.P. Com isso o TIMBORPEV garante a continuidade e operacionalização dos serviços de compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e destes entre si, bem como a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

### **III – REUNIÕES DOS CONSELHOS COM TRANSMISSÃO ONLINE:**

Com intuito cada vez mais de dar transparência aos assuntos tratados, desde janeiro de 2022 as reuniões do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do TIMBOPREV estão sendo transmitidas ao vivo pelo canal do You Tube da Prefeitura Municipal de Timbó, disponível no seguinte endereço: [https://www.youtube.com/channel/UCN89Qd\\_kIUFziZu\\_0\\_h2\\_4g](https://www.youtube.com/channel/UCN89Qd_kIUFziZu_0_h2_4g).

### **IV – APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2022:**

Na data de 12/08/2022 o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timbó juntamente com o Conselho de Administração, realizaram a apresentação do Relatório de Avaliação Atuarial 2022 (data base 31/12/2021) para servidores e autoridades do Executivo e do Legislativo.

A apresentação foi realizada na Câmara de Vereadores de Timbó, pelo Atuário Sr. Guilherme Walter da empresa LUMENS ATUARIAL – Consultoria e Assessoria (que estava de forma online), e contou com a presença dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos, autoridades e servidores do Executivo e Legislativo, bem como autoridades de entidades de classe do Município de Timbó.

O objetivo da apresentação foi dar mais transparência e apresentar os principais resultados e demais informações do Relatório Atuarial do plano de benefícios administrados pelo instituto, principalmente em relação a situação atuarial (déficit) do Instituto, esclarecendo dúvidas e buscando soluções, sendo a apresentação transmitida pelo canal do TIMBOPREV no You Tube, disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=KZqeYaXZsP4>



# TIMBOPREV

Registros fotográficos 12/08/2022 (apresentação Relatório Cálculo Atuarial):



## V - REFORMA DA PREVIDÊNCIA:

Tendo em vista a publicação da RECOMENDAÇÃO CNRPPS/MTP Nº 2, DE 19/08/2021 pelo CONSELHO NACIONAL DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, que orienta e recomenda aos entes federativos que adotem providências relacionadas à discussão e aprovação de proposta de reforma do plano de benefícios, de forma a buscar o atingimento e a manutenção do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, (DOU nº 161 de 25/08/2021), o Município de Timbó encaminhou, em dezembro de 2021, ao Legislativo a Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 002/2021 estabelecendo a idade mínima para as aposentadorias. Em março



# TIMBOPREV

de 2022 o Legislativo rejeitou a referida Emenda. E assim, diante das determinações da Lei Orgânica Municipal e do projeto rejeitado, uma nova proposta contemplando o mesmo tema, só poderá ser enviada novamente em 2023. Informações disponíveis no link da Câmara Municipal de Timbó: <https://www.camaratimbo.sc.gov.br/proposicoes/Proposta-de-Emenda-a-Lei-organica/0/1/0/43313>

Ainda, em novembro de 2022, foi encaminhado ao Legislativo Municipal o Projeto de Lei Complementar nº 25/2022 da reforma da previdência municipal, para alterar a Lei Complementar 411/2011, estabelecendo as regras gerais de aposentadoria, as regras de transição e as regras para as pensões nos termos da EC 103/2019. Informações e tramitação disponíveis no link da Câmara Municipal de Timbó: <https://www.camaratimbo.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Lei-Complementar/2022/1/0/45256>

## **VI - ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO:**

A fim de atender as condições estabelecidas pela Secretaria de Previdência Social, fez-se necessário a reformulação das atribuições, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, face as novas normas impostas pela União, que atribuem, além de qualificação técnica para seu exercício, a responsabilidade pessoal e patrimonial por seus atos.

Neste contexto, a Lei Complementar nº 566 de 04/10/2022 alterou a Lei Complementar 411/2011 especialmente em relação as competências, atribuições e responsabilidades, bem como requisitos mínimos exigidos para composição dos órgãos colegiados (Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos) e dos dirigentes da unidade gestora do RPPS, responsáveis pela gestão dos valores do instituto.

## **VII - CURSO PREPARATÓRIO PARA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL:**

O Instituto realizou, nos dias 20, 21 e 22 de dezembro de 2022, o Curso Preparatório para Gestores, Membros do Comitê de Investimentos, Dirigentes e Conselheiros de Regimes Próprios de Previdência Social, na modalidade presencial, com a finalidade de capacitar servidores e membros (titulares, suplentes e demais servidores) para a realização e aprovação no exame de Certificação para Gestor, Membros do comitê de Investimentos, Dirigente e Conselheiros dos Conselhos de Administração e Fiscal do TIMBOPREV.

O curso se fez necessário para atendimento a legislação federal, especialmente a Lei nº 9.717/1998 e a Portaria 9.907/2020 que trouxe requisitos mínimos a serem atendidos pelos Dirigentes, Gestor, Membros do comitê de Investimentos e Conselheiros dos Regimes



# TIMBOPREV

Próprios de Previdência Social. Entre esses requisitos, a necessidade de certificação profissional como condição para exercício das respectivas funções, visando o aperfeiçoamento e a melhoria no desempenho de suas atribuições.

Vale ainda informar que o Município já fez as adequações em lei local, sendo que em 04/10/2022 foi publicada a Lei Complementar nº 566 que altera a Lei Complementar nº 411/2011, estabelecendo as condições, responsabilidades, competências para o Dirigente, Gestor, Membros do Comitê de Investimentos e Conselheiros do TIMBOPREV, bem como a necessidade das certificações nos termos estabelecidos pela Secretaria de Previdência Social-SPREV.

*Registros fotográficos Curso Preparatório para prova de certificação:*



## **VIII - CARTEIRA DE INVESTIMENTOS**

Durante o exercício de 2022, o Comitê de Investimentos realizou várias movimentações financeiras, conforme estratégias estabelecidas na Política de Investimentos 2022, observando o contexto do cenário econômico e político, levando em consideração o risco, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação e transparência e sempre pautado nas sugestões, análises e pareceres emitidos pela consultoria financeira.

Assim sendo, uma das grandes mudanças foi em relação a compra direta de Títulos Públicos Federais e investimento em Letra Financeira, nos termos e percentuais autorizados pelo estudo de ALM. Importante mencionar que a referida compra das Letras Financeiras e dos Títulos Públicos Federais prevista na Política de Investimentos, foi aprovada em reunião pelo Conselho de Administração com a ressalva de que a soma dos dois investimentos/compra fique limitado ao percentual estabelecidos no estudo de ALM para compra de Títulos Públicos Federais.





# TIMBOPREV

Em outubro/2022 foi alterada a legislação municipal que estabelece as competências dos Conselhos e Comitê de Investimentos, passando a responsabilidade de decisão das aplicações ao Comitê de Investimentos de acordo com a Política de Investimentos aprovada previamente pelo Conselho de Administração.

Deste modo, seguem demonstrativos de fechamento anual da carteira de investimento do TIMBOPREV observadas as condições estabelecidas na Política de Investimentos 2022.

## Rendimento da Carteira de Investimentos:

Ano	Rentabilidade %	Rentabilidade R\$
2022	6,78%	7.902.402,00
Comparativo: 2021	2,44%	2.802.363,10

## Indicadores e Meta Atuarial

Ano	Meta	Indicador e Meta Atuarial	Indicador
2022	11,07%	INPC+4,85%	INPC – 5,93%
Comparativo: 2021	16,12%	INPC+5,41%	INPC – 10,16%

## Patrimônio Líquido:

Ano	Valor
2022	125.692.475,56
Comparativo 2021	119.099.035,93

**Enquadramento:** Aplicações em cada inciso e alínea deverão respeitar os limites no somatório (item 6.3 da Política de Investimentos 2022):

ENQUADRAMENTO RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021	LIMITES SOMATÓRIOS RESOLUÇÃO	CARTEIRA DE INVESTIMENTOS
7, I	100%	46,32%
7, III	60%	37,41%
7, V	15%	0,00%
8	30%	6,40%
9	10%	1,53%
10	15%	2,91%
SEGMENTOS	LIMITES SOMATÓRIOS RESOLUÇÃO	CARTEIRA DE INVESTIMENTOS
Renda variável	30%	9,94%
Fundos Estruturados		
Fundos Imobiliários		




# TIMBOPREV


A Carteira de Investimentos do TIMBOPREV termina o ano enquadrada em relação a Resolução 4.963/2021 e à Política de Investimentos 2022.

Timbó, 20 de fevereiro de 2023.

  
Carmelinde Brandt  
Diretora Administrativa/Financeira  
TIMBOPREV

  
Greice Nardelli Severino  
Contadora TIMBOPREV  
CRC-SC – 036939/O-0

  
Joel Ricardo Raiter  
Presidente do Conselho de Administração  
TIMBOPREV

  
Ruben Parno  
Presidente do Conselho Fiscal  
TIMBOPREV

**Anexos:** Portarias 1905/2020, 2172/2020, 713/2022, 960/2022, 1178/2022, 2158/2020, 894/2022, 998/2022 e 1161/2022; Lei 3333 de 29/09/2022 (Plano de Amortização do Déficit Atuarial); Relatório de Avaliação Atuarial 2022 (data base 31/12/2021); Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA; Parecer Atuarial para o Tribunal de Contas de SC referente Avaliação Atuarial 2023 (encerramento exercício de 2022); Resolução 01/2023, Parecer e Ata do Conselho Fiscal (gestão/contas exercício 2022); Relatório Contábil – TC 08 Comparativo da despesa autorizada com a realizada do exercício 2022.